



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.702/88 de 22 de Julho de 1988.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNI-
CIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPE-
CIAL AO ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, de-
creta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal au-
torizado a abrir ao Orçamento Corrente, um Crédito Espe-
cial na ordem de CZ\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZA-
DOS), destinados a complementação das despesas com a Cons-
trução de um Centro Comunitário, Implantação de um Posto
Telefônico Rural, Construção de um Armazém e Construção
de uma Casa de Farinha ou Fubá, no sítio São Bento, em
convênio com a SEAC - SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNI-
TÁRIA.

Art. 2º) - Para a cobertura do Crédito autoriza-
do pelo Artigo Anterior, serão utilizados os recursos ins-
tituídos pelo § 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17
de março de 1964.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, em
22 de Julho de 1988.

Rivaldo Nóbrega Medeiros
Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros
-PREFEITO MUNICIPAL-